

Lei nº 522/80

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer revisão de medição judicial nos lotes subterâneos nº: 2, 5, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 35-A deste município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha autorizado a requerer revisão de medição judicial nos lotes subterâneos nº: 2, 5, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35 e 35-A deste município para fins de acerto de metatelas.

Art. 2º:- Fica Também o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 1980

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

ARARÉDES S. SERPA
Secretário

Miguel Arley Rolz

SECRETÁRIO